



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, com sede na nº 226, Centro, nesta Cidade, Estado da Bahia, p

or sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Sr. Prefeito Municipal Silvio Mário Alves Almeida, através dos Decretos nº - 315 e 316 /2017, torna público que fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL nº.010/2017 às 09:00 do dia 15 de março de 2017, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Presidente Dutra. Esta licitação será regida segundo a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes e de acordo com as condições descritas neste Edital e seus Anexos. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Regime de execução: Empreitada por Preços Global.

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 12h00min, mediante o pagamento de uma taxa R\$ 70,00 (setenta) reais, através da rede bancária, em até 48hs. (quarenta e oito horas) antes do evento.

Constitui objeto da presente licitação a execução de SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA. (Contratação de serviços de coleta de lixo residencial com carro compactador em ruas, praças e avenidas da sede, Vila e Povoados do Município de Presidente Dutra, Varrição e limpeza mecânica de ruas praças e avenidas da sede do Município, Organização e manutenção mecânica do depósito de Lixo Municipal, para o período de Março a Dezembro de 2017.)

Na execução do objeto deverão ser respeitados o Projeto Básico, os quantitativos, as especificações complementares e demais normas de execução, todos aprovados pela Administração e partes integrantes e indissociáveis deste Edital.

Os serviços, abaixo relacionados e caracterizados no Projeto Básico, objeto desta licitação, deverão ser executados pela empresa que vier a ser contratada, em total observância às prescrições da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e atendendo às exigências da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos:

Coleta de Resíduos: domiciliares, comerciais industrial e de limpeza pública,,

Varrição de Vias e Logradouros: mecanizada.

Organização e Manutenção Mecânica e Conservação do Deposito de lixo Municipal

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital serão pagas com recursos próprios do Município, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 201, consignados em dotação orçamentária própria.



3. VALOR ORÇADO

3.1. O valor total orçado pelo Município é R\$. **65.000,00** (Sessenta e cinco mil reais) mensal, que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.

4. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os serviços acima descritos serão executados de acordo com as condições e especificações contidas no projeto básico parte integrante deste edital e pagos em parcelas mensais, correspondentes aos serviços efetivamente executados.

4.2. Serão elaboradas mensalmente pela Fiscalização relatórios de serviços, em levantamentos feitos de cada serviço realizado.

4.3. Os pagamentos dos serviços serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de faturas mensais, em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da fatura.

4.4. As faturas mensais serão pagas mediante a apresentação dos comprovantes de que a Contratada cumpriu suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias no mês anterior.

4.4.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

4.5. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, em estrita obediência aos parâmetros, critérios e demais condições estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

4.6. A Contratante poderá descontar das faturas mensais os débitos da Contratada relacionados aos serviços contratados, tais como: multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros e outros que sejam devidos pela Contratada na execução dos serviços.

4.7. A Contratante poderá reter o pagamento de qualquer fatura da Contratada nos casos de:

4.7.1. Imperfeição dos serviços executados;

4.7.2. Obrigações da Contratada para com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a Contratante;

4.7.3. Débito da Contratada junto ao Município de que provenha de obrigações relativas à execução do contrato;

4.7.4. Não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, até que a Contratada atenda à cláusula infringida;



4.7.5. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo total para execução dos serviços objeto deste Edital será de 300 dias cotados a partir da emissão da ordem serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

6. EDITAL

6.1. São partes integrantes deste Edital, os seguintes documentos:

- Anexo 1 – Projeto Básico;
- Anexo 2 – Planta do Município
- Anexo 3 - Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços;
- Anexo 4 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo 5 – Modelo de Declaração de Responsável Técnico;
- Anexo 6 – Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos de Licitação;
- Anexo 7 – Modelo de Carta-Proposta;
- Anexo 8 – Minuta do Contrato;

6.2. A licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, condições e especificações que figuram nos documentos de licitação. Se a licitante omitir informações requeridas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se ajuste substancialmente aos documentos acima listados, terá sua proposta recusada.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente poderão participar da licitação os interessados devidamente cadastrados junto a qualquer órgão ou entidade da Administração.

7.1.1. Legalmente estabelecidas no Brasil e que atendam às condições para sua habilitação exigidas neste Edital e seus Anexos, mediante a apresentação de toda a documentação exigida, na data e hora estipuladas neste Edital.

7.1.1.1. Será possível a terceirização dos serviços de coleta dos resíduos sólidos de saúde (RSS), desde que a empresa terceirizada apresentar uma carta de coresponsabilidade com firma reconhecida por autenticidade para os serviços Execução dos Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde e apresentar toda a documentação exigida pela legislação vigente, abaixo relacionada:

7.1.2. Que adquirirem o edital mediante o recolhimento da taxa de emolumentos no valor de R\$ 70,00 (Setenta reais) a ser recolhido no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de .

7.2. Não será aceita a participação de empresas nesta licitação, quando:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



7.2.1. Declaradas inidôneas ou inadimplentes pelo Poder Público;

7.2.2. Estiverem em processo de concordata, falência ou em qualquer outra condição que comprometa a sua perfeita qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica.

7.2.3. Estiverem enquadradas nas condições previstas pelo art. 9º da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

7.2.4. Estiverem reunidas em consórcio, grupos ou associações para esta finalidade.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3.1 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial do seu domicílio devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, com data de emissão em até 90 (noventa) dias anterior a da data de abertura do certame;

7.3.2 – A documentação exigida no item 7.3. e subitens devem estar contidas no envelope “CREDENCIAL”.

7.4 No ato do recebimento do Edital e dos seus elementos constitutivos deverão os licitantes verificar seu conteúdo e se o mesmo está completo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões, devendo ainda juntar aos documentos de habilitação declaração de recebimento dos documentos de licitação, conforme apresentado no Anexo 6 deste Edital.

7.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital, deverá ser dirigido, por escrito, ao Presidente da Comissão no endereço acima citado, até 02 (dois) dias anteriores à data marcada para abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação.

7.7 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais do objeto da licitação e das áreas onde serão executados os serviços.

7.8. Para que tenha este conhecimento, o licitante deverá Vlr todos os locais onde serão executados os serviços, de segunda a sexta feira das 08h00min as 12h00min, a partir da data de publicação do Aviso de Licitação até 05 (cinco) dias anteriores à data marcada para abertura dos envelopes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



8. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

8.1. Cada empresa licitante apresentar-se-á com 01 (um) representante que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases deste certame, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

8.1.1. Por credenciamento entende-se:

- a) procuração acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, na qual conste expressamente ter poderes para devida outorga.
- b) documento que comprove a capacidade de representá-la, no caso do representante ser titular da empresa.

8.2. As procurações serão retidas pela Comissão e juntadas ao processo de licitação.

8.3. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos relacionados acima.

8.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

09. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

9.1. O credenciamento, documentação e propostas das empresas que ocorrerem a este certame deverão ser apresentadas no dia, hora e local determinado neste Edital, datilografadas ou impressa eletronicamente em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, datadas, numeradas e deverão ser relacionados, na ordem estabelecida neste Edital de acordo com os itens pedidos e apresentados em pastas com assinatura identificada na última folha e rubricada nas demais folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, colocados em 03 (três) envelopes distintos, fechados e identificados da seguinte forma:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 /2017.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ENVELOPE Nº 01 - **HABILITAÇÃO**.
DATA DA ABERTURA: __/__/__.
LICITANTE: -----

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 /2017.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ENVELOPE Nº 02 **PROPOSTA DE PREÇOS**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



DATA DA ABERTURA: __/__/__.

LICITANTE: -----

9.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para que se apresentem quaisquer documentos exigidos neste Edital que não tenham sido apresentados em envelopes lacrados no ato da abertura da reunião destinada à apresentação dos documentos de habilitação, salvo disposto no subitem 10.3.7.

9.3. É facultada à Comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer quaisquer dúvidas, em qualquer fase do presente processo de licitação, nos termos § 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.4. A abertura dos envelopes será feita em ato público no dia já previsto no início deste instrumento, e se no dia não houver expediente na Prefeitura, serão os mesmos abertos no primeiro dia útil subsequente de funcionamento, no mesmo horário estabelecido para a sessão que excepcionalmente não se realizou.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os Documentos de Habilitação, abaixo relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência.

10.1.1. Os documentos exigidos neste PREGÃO PRESENCIAL poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela comissão de licitação no ato do pregão, com a presença dos documentos originais.

10.1.2. Os documentos exigidos deverão ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.

10.1.3. Os documentos em que o prazo de validade não esteja indicado no próprio documento, em lei ou neste Edital, terão automaticamente o prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão dos mesmos.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e/ou diretores;

10.2.2. Em se tratando de sociedades civis, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.2.3. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legal pela empresa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. REGULARIDADE FISCAL

10.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

10.3.3. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (tributos e dívida ativa), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;

10.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no seu prazo de validade.

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME ou EPP, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10.3.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

10.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e registrado na Junta Comercial e deverá conter Termo de Abertura e Termo de Encerramento.

10.4.2. Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa demonstrada pelos seguintes índices apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas formulas abaixo, conforme estabelecido no Artigo 31, Inciso I, Parágrafos 1º e 5º da Lei 8.666/93 e alterações;

10.4.3. Índice de Liquidez Corrente – LC, que define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos de curto prazo, a ser obtido através da seguinte formula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}, \quad \text{maior ou igual a } 2,0.$$

Será considerada habilitada a empresa que apresentar índice de liquidez corrente igual ou superior a 2,00 (um inteiro).

10.4.3.2. Índice de Liquidez Geral – LG, que define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto à empresa possui de recursos não mobilizados em ativos fixos para cada real de dívida; a ser obtido através da seguinte formula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}, \quad \text{maior ou igual a } 2,00$$

Será considerada habilitada à empresa que apresentar índice de liquidez geral igual ou superior a 2,00 (um inteiro).

10.4.3.3. Índice de Endividamento Geral – EG, que mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa; a ser obtido através da seguinte formula:

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}, \quad \text{menor ou igual a } 0,20$$

Será considerada habilitada à empresa que apresentar índice de endividamento geral igual ou inferior a 0,20 (dois décimos).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



10.4.4. Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o recebimento e abertura dos envelopes atinentes ao certame em tela, deverão estas empresas, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira a que alude o subitem 10.4.2., apresentar o seu balanço de abertura, não lhes cabendo apresentar o cálculo dos índices a que se refere o subitem 10.4.3.

10.4.5. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes;

10.4.6 – Comprovação de prestação da garantia-proposta **de 1% do valor estimado para a contratação**, R\$ 50.000.00 (Cinquenta mil reais), em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93 no prazo designado no item 10.4.6.1 junto a Tesouraria do Município de Presidente Dutra .

10.4.6.1- O depósito de caução da garantia-proposta deverá ser efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal, de Presidente Dutra-Ba e **deverá ser realizado até o 3º (Terceiro) dia útil anterior a data marcada para o recebimento e abertura das propostas, recebendo a licitante nessa ocasião um recibo de depósito de caução, que deverá constar do envelope de habilitação, conforme previsto no item acima.**

10.4.6.2- A restituição da caução será efetuada a todas as empresas proponentes e dar-se-á através de solicitação expressa das mesmas após 48 (quarenta e oito) horas da publicação da HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da presente licitação.

10.4.6.3 - No caso de suspensão do presente feito licitatório, as cauções serão devolvidas às proponentes após requerimento, em até 05 (cinco) dias contados do recebimento, e exigidos novamente quando do prosseguimento do certame.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Inscrição ou registro da pessoa jurídica e do seu responsável técnico no CRA – Conselho Regional de Administração da sede do licitante.

10.5.2. Registro e comprovação de regularidade da empresa licitante e dos seus responsáveis técnicos Engenheiro Civil no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da sede da proponente, com validade na data da abertura dos envelopes com a Documentação de Habilitação.

10.5.4. Certidão Negativa do IBAMA, da sede da proponente, com validade na data da abertura dos envelopes com a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

Parágrafo único: A demonstração da vinculação do profissional técnico deverá ser através de uma das opções abaixo:

- Anotações na CTPS;
- Contrato de prestação de serviços;



– Se o profissional técnico for o responsável legal da empresa deverá apresentar a cópia do Contrato Social e/ou a última alteração consolidada.

10.5.6. OUTROS ELEMENTOS

10.5.6.1. **Atestado de visita técnica emitido pelo setor responsável da prefeitura, com assinatura do responsável do setor e também do responsável técnico que será indicado conforme itens 10.5.2 deste edital, que deverá apresentar-se acompanhado da sua carteira de registro profissional no CREA.**

Declaração expressa de ter conhecimento das disposições do presente Edital e seus Anexos, e de que se subordina às normas nele contidas.

10.5.6.2. Declaração obrigando-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5.6.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo no Anexo 4 do Edital.

10.5.6.4. **Apresentar programa de prevenção de risco ambiental – PPRA.**

10.5.6.5. **Apresentar plano de emergência ambiental. - PEA.**

10.5.6.6 **Apresentar programa de controle médico de saúde ocupacional.-PCMSO**

10.5.6.7 **Apresentar programa de gerenciamento de resíduos sólidos - PGRS**

10.5.6.4 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal, em papel timbrado da empresa e com identificação clara do seu subscritor.

10.5.6.5 O licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionado no item 10 e seus subitens ou apresentar um dos documentos vencido, ou ainda em desacordo com o solicitado no edital, estará automaticamente inabilitado, salvo o disposto no item 10.3.7.

10.5.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.5.7.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.8. A empresa terá que apresentar relação de: veículos compactadores de lixo e mini varredeira mecânica, Trator de esteira para manutenção do depósito de lixo municipal.



11. PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada no Envelope nº 02, em 01 (uma) via, em papel timbrado, datilografada ou digitada com toda clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada ou assinada, em todas as folhas pelo representante legal da licitante.e juntamente com a proposta impressa apresentar 01 CD com a gravação das planilhas de preços.

11.2. O envelope de PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- a) Carta-proposta, conforme apresentado no Anexo 7 do Edital;
- b) Planilha de custo e formação de preços, conforme modelo do Anexo 3 do Edital, devidamente preenchida com os preços unitários e totais de cada serviço. O valor global da proposta a ser apurado através da planilha de orçamento deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, e deverá contemplar e atender satisfatoriamente a todas as especificações, normas e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, sendo liminarmente desclassificadas as licitantes que não atenderem aos requisitos solicitados; e deverá também apresentar juntamente com a proposta de preço uma copia gravada em CD

11.3. A planilha de custo e formação de preços deverá ser devidamente preenchida, devendo ter obrigatoriamente seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados no Anexo 2 do Edital; não sendo permitido às licitantes alterá-los em seu conteúdo e/ou quantitativos, sob pena de imediata desclassificação, cabendo às licitantes tão somente fornecer os preços unitários e globais propostos para execução dos serviços.

11.4. O preço global deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, e referir-se única e exclusivamente ao somatório dos preços totais dos serviços, com data-base relativa à data da entrega dos envelopes com a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

11.5. A proposta deverá estabelecer prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes com a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

11.6. Não se admitirão propostas que apresentem preços unitários e/ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.7. No caso de divergência entre os preços unitários e os preços totais, prevalecerão os primeiros e, nessa hipótese, a Comissão re fará o cálculo para apurar o valor correto para fins de julgamento.

11.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.



12. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

12.1. A entrega dos envelopes deverá ser efetuada pela licitante ou por seu preposto no início da sessão de abertura da licitação.

12.2. A critério da Comissão, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Edital.

12.3. Depois do início dos trabalhos não será recebida nenhuma outra documentação nem serão permitidas quaisquer modificações ou acréscimos aos elementos em exame.

12.4. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas emitidas através de fac-símile, contidas em envelopes abertos ou que sejam entregues à Comissão fora do prazo.

12.5. Se no dia previsto não houver expediente, as propostas serão abertas no primeiro dia útil de expediente que se seguir, obedecendo ao mesmo horário estabelecido.

12.6. Os trabalhos serão procedidos de acordo com a seguinte ordem:

12.6.1. Credenciamento dos representantes das empresas;

12.6.2. Estando os mesmos em ordem, serão lançados em ata os nomes dos representantes das empresas licitantes presentes, após o que a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 e 02.

12.6.3. Recebidos os envelopes n.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será feito o exame de seus conteúdos em confronto com a relação de documentos mencionados no item 10 deste Edital.

12.6.4. Somente serão abertos na primeira reunião os envelopes n.º 01. Em seguida os licitantes, através de seus prepostos presentes à sessão, poderão proceder ao exame dos documentos, sendo rubricadas pelos prepostos e Comissão. O envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS ficará sob custódia da Comissão, devidamente fechado e rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.

12.6.5. Após a conferência da documentação, do seu exame e do desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, as reclamações e impugnações feitas, e também toda e qualquer ocorrência que possa interessar ao posterior julgamento da licitação, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes presentes.

12.7 Divulgado o resultado da HABILITAÇÃO e após decorrido o prazo legal para interposição de recursos, se houver, a Comissão designará o dia e hora para abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, caso não, o fará no mesmo dia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



12.7.1. Da reunião para abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente especificadas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

12.8. O não comparecimento de qualquer dos participantes a sessão de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, não impedirá que ela se realize.

12.9. Havendo habilitação ou inabilitação, bem como a classificação ou desclassificação de empresas licitantes, a Comissão comunicará aos mesmos a cerca do prazo para interposição de recurso, conforme preceitua o artigo 109, inciso I da lei 8.666/93, e havendo a renúncia expressa por parte dos representantes das empresas licitantes, será lançado em ata, no qual obrigatoriamente deverá conter as assinaturas dos representantes das empresas licitantes que aceitaram renunciar dos recursos.

12.10. Na hipótese de qualquer dos licitantes, queira gozar do seu direito de interpor de recurso referente ao julgamento da fase de habilitação e propostas, ser-lhe-á concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição do recurso, o qual será registrado da data da lavratura da ata.

12.11. Havendo recurso, o mesmo será distribuído aos demais licitantes para impugná-lo em igual prazo, contado da data de distribuição pela Comissão.

12.12. Na hipótese de existência de recursos, bem como de eventuais impugnações, a Comissão, após o seu julgamento ou ainda após a sua denegação, dará prosseguimento aos trabalhos.

12.13. Os envelopes n.º 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas inabilitadas serão a elas devolvidos intactos, após conferência de seus respectivos lacres, e protocolados.

12.14. É expressamente vedada, sob qualquer hipótese, a abertura do envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas inabilitadas no recinto onde está sendo realizada a reunião, e a inobservância desta disposição caracterizar-se-á como perturbação à licitação, sujeitando o infrator às penalidades constantes no Código Penal Brasileiro.

12.15. - As dúvidas que surgirem durante a reunião, a juízo do Presidente da Comissão, serão por este dirimidas na presença dos licitantes ou deixados para posterior deliberação, podendo, ainda, haver a suspensão temporária da sessão, para decisão em separado da Comissão, devendo o fato ser registrado em ata, em todos os casos.



13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Na hora e data estabelecidas na audiência, com a presença ou não dos representantes, a Comissão procederá à abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, dos licitantes habilitados, admitindo-se uma tolerância improrrogável de 10 (dez) minutos.

13.2. Após a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não mais caberá desclassificação de empresas licitantes por motivos relacionados com Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da habilitação.

13.3. A documentação contida nos envelopes n.º 02 será obrigatoriamente assinada ou rubricada pelos representantes das empresas licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

13.4. Para os efeitos deste Edital, serão desclassificadas as propostas que:

13.4.1. Não atenderem às exigências nele contidas e/ou impuserem condições de quaisquer naturezas;

13.4.2. Ao apresentarem cotação dos serviços objeto deste Edital, referidos no Anexo 2, não o fizerem de forma global.

13.4.3. As propostas com preços excessivos ou inexequíveis, sendo considerados excessivos tendo em vista os concorrentes no mercado ou não condizentes com o porte dos serviços, e inexequíveis, quando contiverem custos vis.

13.4.4. Apresentarem proposta com preço global superior ao valor global orçado pelo Município.

13.5. No julgamento levar-se-á em conta o critério de menor preço global ofertado, uma vez satisfeitas as demais exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

13.6. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preço global proposto.

13.7. Procedida a classificação e verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será decidido o empate através de sorteio, conforme prescrito no artigo 45, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, observando-se antes o Art. 3º da referida Lei, salvo o disposto nos itens 13.10, 13.11, 13.8. O resultado do julgamento das propostas será previamente apresentado pela Comissão através de relatório ao ordenador da despesa, por ordem de classificação, para a competente e indispensável homologação.

13.9. Se a Comissão julgar necessário a mesma poderá determinar um prazo para analisar os documentos relacionados no subitem 11.2 letras “a” e “b”, e após as devidas análises o resultado do julgamento das propostas será realizado em uma nova reunião que será definida pela Comissão, assim como os procedimentos a serem adotados para a realização desta nova reunião.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



13.10. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.12. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

13.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 13.10 e 13.11. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.11. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.16. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 13.12 a 13.17 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.17. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

13.18. O disposto nos itens 13.12 a 13.17. somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.11. deste edital.

13.19. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.



14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Das decisões proferidas no julgamento das propostas caberão recursos, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar das respectivas datas de comunicação do resultado, de acordo com o previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações das Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98. 14.2 Quando interposto, o recurso deverá ser entregue contra recibo, ao Presidente da Comissão de Licitação.

14.3 Havendo qualquer alteração no edital do qual afete a formulação das propostas a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos licitantes que adquiriram o edital sobre as alterações ocorridas e procederá da forma estabelecida no artigo 21 § 4º da lei nº 8.666/93 salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente mediante ofício aos representantes legais dos licitantes;

14.4 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou recorrido, na forma e nos prazos previstos por normas legais pertinentes.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A Comissão julgará a proposta vencedora e encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o certame a seu critério, e convocar o adjudicatário para a assinatura do Contrato.

15.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço. O não atendimento do prazo estabelecido para o início da execução total dos serviços implicará na aplicação de multa contratual, podendo ainda ensejar a rescisão do contrato.

15.3 O adjudicatário será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a data da homologação do processo, assinar o contrato.

15.4 Decorrido este prazo e não tendo comparecido a licitante vencedora, poderá a contratante convidar sucessivamente por ordem de classificação, os demais licitantes.

15.5 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, poderá a Comissão impedi-lo de participar de novas licitações no município, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei.

16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.



17. PENALIDADES

17.1 A Contratada estará sujeita às seguintes multas, independentes de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, calculadas sobre o valor global do contrato:

17.1.1 Por atraso injustificado de início dos serviços: multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso.

17.1.2 Por atraso injustificado na conclusão dos serviços: multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso.

17.2 - As penalidades previstas nos itens anteriores serão aplicadas com base no registro de ocorrência pela Fiscalização.

17.3 - As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

17.4 - A aplicação e recolhimento das multas serão de competência do Município.

17.5 A Contratada, quando julgar a penalidade improcedente ou rigorosa, poderá recorrer ao Senhor Prefeito, que encaminhará o recurso ao setor competente para análise.

17.6 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado da primeira parcela a que a Contratada vier a fazer jus, salvo no caso do subitem 17.1.1, cabendo ao Município a cobrança ou execução judicial da multa, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor referido.

17.7 Da aplicação das penas definidas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá recurso em até 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

17.8 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93, será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do ato.

17.9 Caso o interessado apresente a sua defesa será encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, podendo sua reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

18. CONTRATO

18.1 Todas as disposições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como os compromissos assumidos pela licitante vencedora, serão partes integrantes do Contrato a ser firmado com o Município de IRECÊ, independentemente de transcrição.

18.2 Para pleno conhecimento dos proponentes, uma minuta do contrato é apresentada no Anexo 8 deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



18.3 O contrato será assinado em até 05 (cinco) dias corridos após a data da homologação da licitação.

18.4 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos e prejuízos que eventualmente venha a causar à Contratante ou a terceiros, por si e por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer consequência que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.5 A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro de acidentes do trabalho e quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e medicina do trabalho e quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a paralisação dos serviços por parte da Contratante ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

18.6. A Contratada será obrigada a permitir à Fiscalização credenciada pela Contratante o livre acesso aos locais onde serão executados os serviços, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e aos equipamentos utilizados nos serviços, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

18.7. A Contratante reserva-se o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo o empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à questão na Justiça do Trabalho, a Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

19. RESCISÃO

19.1 O Contrato estabelecerá cláusula segundo o qual a Contratante terá o direito a rescindir o mesmo nos seguintes casos:

- a) Amigavelmente, mediante prévio e mútuo acordo entre as partes;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação;
- c) Unilateralmente pela Contratante, nos casos listados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, respeitadas as considerações atinentes aos incisos XII a XVII.

19.2 A rescisão do Contrato unilateralmente pela Contratante acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, previstas na legislação em vigor, bem como neste Edital:

19.3 Assunção imediata do objeto, por ato próprio da Contratante, lavrando-se termo circunstanciado;

19.4 O Contrato será rescindido também no caso da falência, de recuperação judicial ou extrajudicial da Contratada, ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade da execução dos serviços contratados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 Caberá ao Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a fiscalização dos serviços objeto do Contrato.

20.2 Caberá à Fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O Município de PRESIDENTE DUTRA se reserva o direito de selecionar a licitante que apresentar proposta que melhor atenda aos requisitos deste Edital, aumentar ou diminuir os quantitativos de serviços observados os limites da lei, caso haja interesse administrativo, bem como revogar ou anular, no total ou em parte, sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou indenização, sob que pretexto for.

21.2 Demais procedimentos e casos omissos no certame serão resolvidos pela Comissão encarregada do recebimento, análise e julgamento dos documentos e propostas, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

21.3 O encaminhamento dos documentos e propostas implica na concordância tácita por parte dos licitantes com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

21.4 Quaisquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades observadas neste Edital e na Minuta do Contrato que o acompanha, no que for pertinente a dispositivos que porventura incidam contra a legislação aqui citada.

21.5 O Edital e seus Anexos são complementares entre si.

21.6 É facultado ao Município de , quando a empresa vencedora não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, o mesmo se dando nos casos de rescisão previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.8 Todos os pronunciamentos conclusivos das partes deverão ser feitos por escrito.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



21.9 Quaisquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

21.10 Decairão do direito de impugnar os termos do Edital perante o Município o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data da abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, por falhas ou irregularidades que porventura viciem a mesmo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.11 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.12 A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

21.13 Após a fase de habilitação dos concorrentes e abertas às propostas, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

21.14 A critério da Contratante e em função da necessidade dos serviços, a Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos de serviços, até o limite estabelecido em lei aplicado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

21.15 As informações técnicas relativas a presente licitação, como também o agendamento da visita aos locais onde serão prestados os serviços, deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Infra estrutura, nos dias úteis no horário de 07h:00min às 13h:00min.

21.16 Fica eleito o Foro da Comarca de PRESIDENTE DUTRA para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Edital ou do instrumento contratual a ser firmado, com base no objeto desta licitação, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PRESIDENTE DUTRA-BA, 03 de Março de 2017

Raimundo Mário Pereira Machado
Pregoeiro

FRANCISCO ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação e Auxiliara de Pregoeiro



A N E X O 1
PROJETO BÁSICO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 / 2 0 17

PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

Este documento é parte integrante do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 010/2017, para a contratação de empresa especializada em execução de SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA no município de e estabelece, ao nível de PROJETO BÁSICO, especificações técnicas mínimas que servirão de base para elaboração da Metodologia de Execução dos Serviços a ser apresentada pelas Licitantes interessadas, bem como respectiva proposta comercial.

Este Projeto, com base em estudos técnicos preliminares, visa estabelecer um conjunto de elementos necessários e suficientes, caracterizando os diversos serviços para a limpeza urbana do município de Presidente Dutra/Bahia, buscando permitir a avaliação dos custos unitários e global da empreitada e a definição dos métodos para a sua execução.

Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em conformidade com a **Metodologia de Execução** proposta pela Licitante Vencedora, atendidas no mínimo as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Projeto Básico.

Todos os serviços prestados deverão atender às recomendações das Normas Técnicas da ABNT, bem como cumprir as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Ressalta-se que a CONTRATADA deverá apoiar a elaboração do Plano de Saneamento Básico do Município de Presidente Dutra - Bahia, participando do processo de elaboração, fornecendo informações e a logística necessária para o levantamento de dados.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito deste Projeto Básico são adotadas as seguintes definições, sem prejuízo de outras, inseridas ao longo do presente documento:

Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Geradores de Resíduos Sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Limpeza Urbana: conjunto de ações do poder local que visam o bem-estar da população e a proteção do meio ambiente. Em âmbito mais restrito, faz parte das ações de saneamento ambiental, em conjunto com o abastecimento de água, o tratamento de esgotos sanitários e a drenagem pluvial, as quais objetivam minimizar as condições nocivas que possam afetar a saúde humana. As ações de saneamento ambiental, portanto, interagem intimamente com as de habitação e saúde, constituindo fator decisivo para a qualidade de vida e o desenvolvimento social (CEMPRE, 2010).

Gerenciamento de Resíduos Sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei (Lei nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Resíduos Perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com a lei, regulamento ou norma técnica (Lei nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Resíduos Não Perigosos: aqueles não enquadrados como perigosos (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Resíduos Domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Resíduos de Limpeza Urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Resíduos Sólidos Urbanos (RSU): compreendem os resíduos domiciliares e os resíduos de limpeza urbana (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Resíduos Comerciais: são os resíduos oriundos de estabelecimentos comerciais, cujas características dependem da atividade ali desenvolvida (CONDER, 2006).

Resíduos da Construção Civil (RCC): os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civis incluídas os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Resíduos de Serviço de Saúde (RSS): são aqueles provenientes de qualquer unidade que execute atividades de natureza médico-assistencial humana ou animal; de centros de pesquisa, desenvolvimento ou experimentação na área de farmacologia e saúde; medicamentos e imunoterápicos vencidos ou deteriorados; aqueles provenientes de necrotérios, funerárias e serviços de medicina legal; e de barreiras sanitárias (Resolução CONAMA nº. 283/2001 – Art. 1º, I).

Resíduos Recicláveis: resíduos que, devido a sua natureza, podem receber tratamento e/ou beneficiamento e serem reutilizados ou transformados em insumo para fabricação de novos produtos (Resolução RDC nº 33/2003).

Resíduos Industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Resíduos Agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silvicultura is, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades (Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Resíduos de Serviços de Transporte: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteiras (Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Resíduos de Mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Acondicionadores: dispositivos ou equipamentos destinados ao acondicionamento correto dos resíduos sólidos em recipientes padronizados (ABNT NBR 12.980/1993).

Equipamento de Proteção Individual (EPI): conjunto de uniformes constituído de calça, camisa, bota, luva, boné, colete reflexivo, etc. utilizados pelos trabalhadores de limpeza urbana (ABNT NBR 12.980/1993).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Colete Reflexivo: dispositivo de segurança utilizado como complemento ao fardamento dos agentes de limpeza (coletor), dotado de pintura fosforescente para alertar os motoristas de veículos a presença dos trabalhadores (ABNT NBR 12.980/1993).

Coletor de Resíduos: operário que recolhe o resíduo acondicionado em recipiente padronizado, transferindo-o para o veículo de coleta. Faz parte da guarnição do veículo coletor. Ex: Coleteiro, Gari, Agente de Limpeza, etc. (ABNT NBR 12.980/1993).

Guarnição: equipe de coleta formada por um motorista e um número variável de coletores ou agentes de limpeza (ABNT NBR 12.980/1993).

Equipe de Varrição: equipe formada por certo número de operários, responsável pela varrição ou conservação de um trecho (ABNT NBR 12.980/1993).

Frequência de Coleta: Número de dias por semana em que é efetuada a coleta regular, num determinado itinerário (ABNT NBR 12.980/1993).

Coleta de Resíduos Sólidos: ato de recolher ou transportar resíduos sólidos de qualquer natureza, utilizando veículos e equipamentos apropriados para tal fim. (ABNT NBR 12.980/1992).

Coleta de Resíduos de Feiras e Calçadas: coleta regular dos resíduos oriundos da limpeza e varrição de feiras e calçadas (ABNT NBR 12.980/1993).

Coleta de RSS: coleta regular que remove resíduo proveniente de hospitais, casas de saúde, sanatórios, farmácias e estabelecimentos similares. Está dividida em coleta ambulatorial e coleta hospitalar externa (ABNT NBR 12.980/1993).

Coleta de Varredura: coleta regular dos resíduos oriundos da varrição de vias e logradouros públicos (ABNT NBR 12.980/1993).

Coleta Domiciliar: coleta regular dos resíduos domiciliares, formados por resíduos gerados em residências, estabelecimentos comerciais, industriais não perigosos, públicos e de prestação de serviços cujos volumes e características sejam compatíveis com a legislação municipal vigente. (ABNT NBR 12.980/1993).

Coleta Especial: coleta destinada a remover e transportar resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular, em virtude de suas características próprias, tais como: origem, volume, peso e quantidade. Enquadram nesse caso: móveis velhos; monturos; restos de limpeza e de poda de árvores; entulhos; animais mortos de pequeno, médio e grande porte e similares (ABNT NBR 12.980/1993).

Coleta Seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição (Lei nº. 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Itinerário: percurso de coleta efetuado por um veículo coletor, dentro de um certo setor de coleta e num determinado período. Para cumprir o itinerário, o veículo coletor poderá fazer uma ou mais viagens (ABNT NBR 12.980/1993).

Veículo Coletor Compactador: veículo de carroceria fechada, contendo dispositivo mecânico ou hidráulico que possibilite a distribuição e compressão dos resíduos no interior da carroceria a sua posterior descarga (ABNT NBR 12.980/1993).

Período de Coleta: espaço de tempo correspondente à execução dos serviços de coleta durante uma determinada fase do dia, podendo ser diurna ou noturna (ABNT NBR 12.980/1993).

Varrição de Rua: ato de varrer as sarjetas em ambos os lados uma rua, medida pelo eixo desta (ABNT NBR 12.980/1993).



para confinar os resíduos sólidos à menor área possível e reduzi-lo ao menor volume permissível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores, se necessário (ABNT NBR 8419/1992).

3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Os dados apresentados nos itens a seguir representam um conjunto de informações, as quais permitem uma visão geral das características urbanas, econômicas, ambientais, humanas e sociais de Presidente Dutra. Os demais dados detalhados nos outros subitens complementam as informações necessárias para o mais completo conhecimento da situação atual do município de Presidente Dutra, especialmente em relação ao objeto da licitação.

3.1. LOCALIZAÇÃO

O município de Presidente Dutra fica na zona I, abrangendo toda a área do . Pertence à Bacia Hidrográfica do Rio e faz limite com os municípios de _____, . A sua distância à capital Salvador é de km, suas coordenadas geográficas são: Latitude Sul: ' ; Latitude Oeste: ' e sua altitude é de metros.

3.2. MICRORREGIÃO

A microrregião de Irecê é composta por 19 municípios:

3.3. ÁREA E POPULAÇÃO

O município de possui uma área de 163,55 km² e uma população total de 15.699 habitantes segundo o Censo 2010 do IBGE. A densidade demográfica, segundo o IBGE é de 84,07 hab./km².

3.4. CLIMA

O clima do município caracteriza-se por e seu território está incluído no Polígono. Sua pluviosidade média é de mm anuais e o período de chuvas se apresenta entre os meses de e . A temperatura média anual do município é de °C, sendo a máxima de °C e a mínima de °C.

3.5. MINÉRIOS

É possível encontrar no município os minérios

3.6. ASPECTOS ECONÔMICOS

_____ já teve importantes títulos como o de. Atualmente se destaca na irrigação de e outras . Os serviços de limpeza urbana na sede do município de são realizados pela própria Prefeitura e por empresa terceirizada. A Prefeitura se responsabiliza pela coleta dos resíduos oriundos dos serviços congêneres, resíduos especiais (animais mortos e resíduos de construção civil - RCC) e execução dos serviços congêneres, incluindo manutenção de praças e jardins. A empresa terceirizada executa a coleta de resíduos domésticos, comerciais, de serviços de saúde (oriundos dos postos de saúde da família e hospitais) e da limpeza da feira livre e do mercado; o serviço de varrição nas vias pavimentadas; as ações especiais em períodos festivos e em eventos realizados no Parque de Exposições. Os serviços de coleta dos resíduos domiciliares, varrição e congêneres nos distritos de e nos povoados de são de responsabilidade da Prefeitura.

As atividades relacionadas aos serviços de limpeza urbana executadas no município de compreendem: o acondicionamento dos resíduos, que implica no uso de recipientes ou locais para aguardar o recolhimento; a coleta, prática usual que consiste no apanhar dos resíduos dispostos e sua condução ao local de disposição final; a varrição que se faz para a retirada de resíduos jogados por transeuntes e areia trazida pela ação do tempo; os serviços congêneres que reúnem várias atividades de limpeza e embelezamento do espaço público; e a disposição final, local de descarga dos resíduos coletados, no vazadouro a céu aberto (lixão) do município.



4. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

As informações a seguir apresentadas caracterizam os serviços de limpeza urbana desenvolvidos no município de Presidente Dutra-ba

4.1. COLETA DOS RESÍDUOS

Os serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos produzidos no município de Presidente Dutra é de responsabilidade da Prefeitura Municipal que optou pela terceirização de parte dos serviços de limpeza urbana, sobretudo aqueles que demandam maiores investimentos iniciais e de custeio, a exemplo da coleta.

4.1.1. Resíduos Domiciliares, Comerciais e de Limpeza Urbana

A coleta será realizada diariamente, exceto nos domingos, na área central da sede do município e nos bairros, devendo atender a 100% do limite urbano da cidade, podendo ser dividida nos três turnos, matutino, vespertino e noturno.

A determinação do turno de coleta para cada área atendida, dependerá das condições de iluminação, pavimentação, tipo de ocupação, conveniência da população, do tipo de resíduo e da otimização do uso da frota coletora.

Em áreas residenciais onde for implantada coleta noturna, serão empregados equipamentos que produzam baixos níveis de ruídos e as equipes de guarnição devem ser orientadas para produzir o mínimo de barulho possível. Como os tipos de resíduos encontrados nesta coleta são geralmente embalagens, plásticos, vidros, papéis, papelões, restos de alimentos e produções de poda, possuindo baixo peso específico, abaixo de 300 kg/m³, deve-se utilizar veículos coletores compactadores para o seu recolhimento de modo a reduzir os custos de transporte.

Dada a característica da maioria das vias e logradouros públicos do município de , o tipo majoritário das edificações, distância do centro de massa produtor de resíduos para o vazadouro a céu aberto e futuramente ao Aterro Sanitário Regional de e a própria experiência na atividade, optou-se pela utilização de veículos coletores com capacidade mínima de 15 m³ de resíduo compactado, considerando que conciliam boa condição de operação e capacidade de carga.

Considerando a população urbana aproximada de 15.699 habitantes (fixa + flutuante) e que cada habitante produz em média 0,65 Kg/dia de resíduos (incluindo resíduos de varrição e de poda), calcula-se uma produção diária média de **de __ toneladas**, totalizando uma produção mensal de **mensal de __ toneladas**. Estabelecendo que cada veículo compactador opere 02 turnos de 6 horas numa velocidade média de coleta em torno de 1,5 ton./hora, tem-se a seguinte capacidade de carga por veículo: 2 turnos x 6 horas/turno x ton/hora = toneladas.

Número de veículos compactadores = (55ton/dia) / (18 ton/veículo) = 3,07 ≈ 3 veículos.

Considerando reserva técnica tem-se + = caminhões.

condições de operação e apresentar, no mínimo: um sinalizador de marcha ré, tipo “giroflex”, barras O
 Máscara descartável;

Em anexo segue o mapa do município em que deverão ser apresentados pelas empresas participantes os **roteiros de coleta dos resíduos**, identificando os itinerários, horários e frequência da coleta de resíduos em toda a sede municipal.

Na área abrangida pela coleta domiciliar, devem estar inseridas, no mínimo, as seguintes regiões: Portanto, em relação aos procedimentos operacionais da coleta de resíduos devem ser considerados:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



☒ A coleta deverá ser realizada com frequência diária de segunda-feira a sábado, conforme definição das áreas descritas neste Projeto Básico;

☒ A coleta deverá ser executada porta a porta;

☒ Em locais onde não haja condições de acesso ao veículo coletor, a remoção dos materiais deverá ser feita manualmente;

☒ Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado, depositá-los no veículo coletor ou, caso os recipientes sejam reutilizáveis, esvaziá-los completamente, com o cuidado necessário para não danificá-los e devolvê-los ao local de origem;

☒ Os resíduos que por ventura caírem dos recipientes ou do veículo coletor durante a coleta deverão ser varridos e recolhidos;

☒ Quando os resíduos se encontrarem acondicionados em sacos plásticos, dever-se-á tomar precauções para evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los no veículo compactador;

☒ Os veículos coletores deverão ser carregados de tal maneira que os resíduos não transbordem nas vias públicas;

☒ Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais;

☒ Os resíduos coletados deverão ser encaminhados inicialmente para local de descarga indicado pela CONTRATANTE e posteriormente, quando da conclusão da obra de implantação, no Aterro Sanitário Regional de .

☒ Havendo necessidade, a CONTRATADA deverá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de coleta, para melhor atender à execução de um serviço de qualidade;

☒ A CONTRATANTE poderá determinar o aumento do número de viagens e/ ou de equipamentos da frota de veículos coletores, caso haja aumento na produção dos resíduos a recolher, sem alterações dos preços unitários.

☒ **Não serão compreendidos nessa conceituação os resíduos tipo terra e entulho de obras públicas ou particulares.**

A coleta dos resíduos domiciliares, comerciais e de limpeza urbana deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta de marcha reduzida (3 a 5 km/hora) no perímetro urbano;

Os veículos coletores compactadores de resíduos devem ser providos de dispositivos que não permitam o vazamento de chorume e resíduos nas vias. A frequência de coleta deverá obedecer aos critérios pré-estabelecidos, podendo ser diária ou alternada;

No regime de coleta em dias alternados não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas, salvo a critério da Prefeitura Municipal, em feriados civis ou religiosos, ou por motivo de força maior;

☒ **Componentes:** equipamentos de proteção comum ao veículo bem como o revestimento interno totalmente estanque e vedado em fibra de vidro ou qualquer outro material autorizado para esta finalidade.

☒ **Sinalização:** os sistemas de iluminação e sinalização deverão estar em consonância com as normas do CONTRAN. Deverá ser bem visualizado de longe, ou seja possuir, sobre e ao longo da cabine, iluminação especial de alerta do tipo sinalizador rotativo. Todos os veículos do Contrato, visando o controle operacional deverão ser equipados com rádio de comunicação.



superfície a fim de garantir a qualidade. Deverá ser seguida rigorosamente a programação visual estabelecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA inclusive com adesivos refletivos. O veículo deverá ser emplacado de acordo com as exigências legais do Departamento Estadual de Trânsito.

Rotina Operacional

O correto manuseio dos resíduos de serviço de saúde, da fonte geradora até a disposição final, prevê uma série de etapas, a saber:

☐ **Coleta:** Consiste na retirada dos sacos plásticos e caixas de perfuro cortantes contendo os resíduos gerados pelos estabelecimentos até o veículo encarregado do seu transporte para as valas sépticas localizadas no depósito municipal de lixo

☐ **Horário:** das 00h00 às 00h00 - coleta diurna para facilitar o manuseio dos resíduos.

☐ **Frequência:** .

A CONTRATADA será responsável por:

☐ Treinar adequadamente e submeter a exames médicos pré-admissionais e periódicos o agente de coleta e o motorista,;

☐ Orientar sobre os perigos a que estão expostos para desenvolver suas tarefas;

☐ Vacinar contra BCG, tétano, febre tifoide;

☐ Fornecer EPI e obrigar o seu uso regularmente;

☐ Obrigar o agente e o motorista, após o expediente, a tomar banho e a trocar de roupa;

☐ Lavar, diariamente após o serviço, todo o uniforme da guarnição (fardamento e EPI),

☐ Elaborar e manter no veículo o roteiro de coleta.

Ressalta-se que todos os EPI e ferramentas deverão ser devidamente repostos quando necessário. O fardamento deverá ser trocado, no máximo, em seis meses.

4.2. VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS

4.2.1. Varrição Mecânica e Raspagem de Sarjetas Públicas

Define-se como varrição manual, a operação mecanizada de recolhimento e acondicionamento dos resíduos espalhados pelas vias públicas, em especial nas sarjetas, conforme estabelecido na relação de bairros que integra este anexo, exceto nas vias não pavimentadas. A varrição mecanizada objetiva organizar técnica e estruturalmente cada setor, buscando manter sempre limpo o conjunto das vias e logradouros públicos. O dimensionamento obedece a três parâmetros fundamentais que são:

☐ Fluxo de pedestre;

☐ Tipo e ritmo das atividades dominantes;

☐ Infraestrutura existente

Esses parâmetros determinarão a duração e a frequência da varrição. O grau de prioridade definida na licitação é a varrição diária em todas as ruas e logradouros públicos pavimentados. A extensão varrida será com largura de 01 (um) metro a partir da guia, e apurada num boletim, emitido pela Fiscalização da Prefeitura Municipal e pela CONTRATADA. Este boletim servirá de base para se proceder mensalmente cálculo da remuneração do serviço. Define-se como raspagem manual de sarjetas, o serviço de retirada da camada sedimentada de terra das sarjetas e pavimentos, e carga do material.

A equipe para execução do serviço deverá estar devidamente uniformizada e com os EPI necessários para a execução dos serviços, incluindo carros coletores, utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita realização do serviço.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



A frequência do serviço de varrição mecânica deverá ser compatível com o potencial de geração de resíduos, dentro da área estabelecida.

Os varredores deverão dispor ao longo das vias os sacos plásticos, os quais serão coletados pelos veículos de coleta no menor espaço de tempo possível. Os setores de varrição serão fiscalizados por cabos de turma em número de. A varrição manual de vias e logradouros na sede municipal de Presidente Dutra deverá abranger, no mínimo, os bairros: Centro _____, além das principais avenidas pavimentadas da cidade. A empresa participante deverá apresentar itinerários de varrição com frequência e horário, divididos por setores.

4.2.2. Varrição Mecanizada

A Varrição Mecanizada, através de mini varredeira é recomendada em avenidas onde, devido ao tráfego intenso, a utilização da mão de obra torna-se perigosa.

Com uma velocidade que varia de 5 a 10 km/h a varrição mecanizada exige boa pavimentação e sarjetas bem delineadas.

A operação far-se-á em horários onde o tráfego de automóveis justifique a entrada do equipamento na via urbana.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ANEXO 2

PLANTA DO MUNICÍPIO
PREGÃO PRESENCIAL N° ___/201

MODELO





ANEXO 3

MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N°010/2017

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total / Mês	Preço Total (10 Meses)
1	SERVIÇOS DE COLETA				R\$ 47.817,80	R\$ 478.178,00
1.1	Coleta de Resíduos Domiciliares, Comerciais e de Limpeza Pública	ton/mês	360,00	26,83	R\$ 9.658,80	R\$ 96.588,00
1.2	Coleta de RSS	ton/mês	550,00	69,38	R\$ 38.159,00	R\$ 381.590,00
2	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO				R\$ 17.182,20	R\$ 171.822,00
2.1	Varrição Manual e Raspagem de Sargetas de Vias Públicas	Km de eixo de rua/mês	530,02	28,72	R\$ 15.222,20	R\$ 152.222,00
2.2	Varrição Mecanizada	Km de eixo de rua/mês	14,00	140,00	R\$ 1.960,00	R\$ 19.600,00
TOTAL					R\$ 65.000,00	R\$ 650.000,00

VALOR TOTAL (10 Meses): SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/201

Prezados Senhores,

Em cumprimento às determinações da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, declaramos, para fins de participação na licitação supramencionada, que:

- a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) não possuímos entre nossos proprietários nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão;
- e.) atesta o estrito cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal/88, estando ciente que qualquer eventual infringência a esta regra, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até a rescisão de eventual contrato a ser firmado.

Por ser a expressão da verdade, eu,, representante legal desta empresa, firmo a presente.

....., de de 201
(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PREGÃO PRESENCIAL N° ___/201

A (nome da licitante), por seu representante legal, infra-assinado, declara que o senhor, brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil, portador do registro nº/D no CREA- ..., é integrante do seu quadro permanente na qualidade de responsável técnico, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação e da condução dos serviços objeto da PREGÃO PRESENCIAL N° ___/201.

....., dede 201
(Carimbo e assinatura do Responsável Legal da licitante)

....., dede 201
De acordo: (carimbo e assinatura do responsável técnico)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS
DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/201

Prezados Senhores,

A (nome da firma licitante), por seu representante legal infra-assinado, declara que recebeu da Prefeitura Municipal de , toda a documentação relativa à CONCORRENCIA N° ____/201, composta do Edital e seus demais elementos constitutivos.

....., de de 201
(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)
(Papel Timbrado da Empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ANEXO 7

MODELO DE CARTA-PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/201

Prezados Senhores:

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos os serviços objeto do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° ____/201 pelo preço global de R\$ (por extenso), no prazo de (.....) dias consecutivos, vinculado exclusivamente a planilha de custo e formação de preços, cujo prazo será contado a partir da data de emissão da ordem de serviços pela Prefeitura Municipal de . Ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;

b) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, podendo ser prorrogada caso haja interesse das partes;

c) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° ____/201 e de seus Anexos;

d) Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as definições do Projeto Básico – anexo 1, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as normas dessa Prefeitura Municipal de .

Atenciosamente,

....., de de 201

(Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Carteira de Identidade (N° e órgão expedidor)

Endereço:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ANEXO 8

MINUTA DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOSA Nº ___/201
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE , pessoa política e jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----; aqui denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr Prefeito Municipal, -----, brasileiro (a), maior, capaz., com R.G nº -----, portador do CPF n.º -----, domiciliado e residente nesta Cidade, e a Empresa (nome/razão social) inscrita no C.N.P.J. sob nº -----, estabelecida à (Rua/Avenida)..... nº, cidade, estado....., doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor(a) (qualificar, nome/cargo) nacionalidade, estado civil, com R.G. nº..... e CPF nº, conforme (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados, poderes para representar a Empresa na assinatura do contrato), têm entre si, por justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e ainda com o resultado alcançado pela PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201, homologada em _ de ___ de 2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para execução de

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 - Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização do objeto deste ajuste, como também para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritas, o Edital e seus Anexos que serviram de base para a PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201, além dos documentos e propostas apresentados pela CONTRATADA na referida licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 01 (um) ano corrido, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e, prorrogável nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, em sua versão atualizada, caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 - Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à



CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

4.1.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os prazos e preços estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA se obriga a:

5.1.1 - Executar os serviços objeto do Edital de CONCORRENCIA N° __ /2012 e seus Anexos de acordo com as definições do Projeto Básico – Anexo 1.

5.1.2 - Fornecer todo material e equipamento necessários, à perfeita execução dos serviços, ora contratados, devendo o material a ser empregado ser de primeira qualidade;

5.1.3 - Apresentar seus funcionários durante na execução dos serviços ora contratado, devidamente uniformizados e identificados;

5.1.4 - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao interesse do serviço público;

5.1.5 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

5.1.6 - Fornecer sempre que solicitadas, pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamento dos empregados e do recolhimento dos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscal e comercial, além de balancetes analíticos e balanços.

5.1.7 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização por escrito da contratante.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ (.....), que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em parcelas mensais de R\$..... (.....) até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento.

6.2 - Serão efetuadas fiscalizações dos serviços executados de acordo com os parâmetros estabelecidos até o último dia em questão.

6.3 - A CONTRATANTE poderá descontar das faturas mensais, os débitos da CONTRATADA, relacionados aos serviços prestados, tais como multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros, saldo de câmara de compensação de salários e outros que sejam devidos pela CONTRATADA na execução dos serviços.

6.4 - As faturas mensais serão pagas mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Nota fiscal/fatura;
- Recibo;
- Certidão Negativa de Débito Estadual, Federal e Municipal;
- Regularidade com FGTS e INSS.

6.5 – A CONTRATANTE poderá reter o pagamento de qualquer fatura nos seguintes casos:

6.5.1 - Imperfeição dos serviços executados.



6.5.2 - Obrigações da CONTRATADA para com terceiros que eventualmente possam prejudicar a CONTRATANTE.

6.5.3 - Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de obrigações decorrentes da execução do contrato.

6.5.4 - Não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

6.5.5 - Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTAMENTO

7.1- Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato serão pagos com recursos próprios do Município, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2012, consignados em dotação orçamentária própria. _____

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas, independentes de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, calculadas sobre o valor global do contrato:

9.1.1 Por atraso injustificado de início dos serviços: multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por dia de atraso.

9.1.2 Por atraso injustificado na conclusão dos serviços: multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por dia de atraso.

9.2 - As penalidades previstas nos itens anteriores serão aplicadas com base no registro de ocorrência pela Fiscalização.

9.3 - As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras. 9.4 - A aplicação e recolhimento das multas será de competência do Município.

9.5 A CONTRATADA, quando julgar a penalidade impropriedade ou rigorosa, poderá recorrer ao Senhor(a) Prefeito(a), que encaminhará o recurso ao setor competente para análise.

9.6 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado da primeira parcela a que a CONTRATADA vier a fazer jus, cabendo ao Município a cobrança ou execução judicial da multa, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor referido.

9.7 Da aplicação das penas definidas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá recurso em até 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

9.8 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

9.9 O recurso ou pedido de reconsideração será dirigido ao Senhor Prefeito Municipal que o decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

10.2 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa aos seguintes casos:

10.2.1 - Amigavelmente, mediante prévio e mútuo acordo entre as partes;

10.2.2 - Judicialmente, nos termos da legislação;

10.2.3 - Unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos elencados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, respeitadas as considerações atinentes aos incisos XII a XVII.

10.2 - A rescisão do contrato unilateralmente pela CONTRATANTE acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, previstas na legislação em vigor, bem como no Edital:

10.2.1 - Assunção imediata do objeto, por ato próprio da CONTRATANTE, lavrando-se termo circunstanciado;

10.3 - O contrato será rescindido também no caso da falência, de recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade da execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Este Contrato é o instrumento básico que regula os direitos e obrigações das partes contratantes, nele incorporados seus anexos.

11.3 - A critério da CONTRATANTE e em função da necessidade dos serviços, a CONTRATADA obrigará-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até o limite estipulado em lei.

11.3 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de - BA, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões derivadas deste contrato. E por estarem assim justas e acordadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentos sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

, de de 201.

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
*Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011*
CNPJ: 13.717.798/0001-39



1. C.P.F.

2. C.P.F.